



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## **PORTARIA 018/2020**

### **"PRORROGA A QUARENTENA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Vereador Sr. Dailton Silva Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Resolução n.º 84, 11 de novembro de 2010 (Regimento Interno) e no artigo 4º do decreto federal 10.282/2020;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas Portarias n.º 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015 e 016/2020 e Ato da Mesa n.º 002/2020, os quais determinavam a suspensão do funcionamento da Câmara Municipal e procedimentos e regras no âmbito da Câmara para fins de prevenção ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que Artur Nogueira o alto número de casos confirmados de COVID-19 e a necessidade de manutenção de cuidados preventivos;

**CONSIDERANDO** o DECRETO n.º 65.234 de 8 de outubro de 2020, editado pelo Governo do Estado de São Paulo, sobre a prorrogação das medidas de "Quarentena" a serem adotadas pelos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios de São Paulo, prorrogadas **até o dia 16 de novembro** (segunda-feira), com a progressão da região de Campinas (na qual se situa Artur Nogueira) para a **Zona Verde** do Plano de Retomada do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que os Municípios em zona Verde ainda devem proibir atividades que geram aglomeração e restringir eventos reduzindo a capacidade de ocupação, mantendo a adoção de protocolos de prevenção;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Manter o funcionamento normal da Câmara Municipal, **até o dia 16 de novembro de 2020, com atendimento à população, limitando-se a presença de 1(um) munícipe por vez na recepção da Câmara Municipal.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

**Artigo 2º** Para todos que tiverem acesso às dependências internas da Câmara Municipal de Artur Nogueira, no período em questão, sendo Vereadores, Servidores do Legislativo ou munícipes, continua sendo obrigatório o uso de máscaras.

**Parágrafo Único** Excepcionalmente, neste período, a Câmara Municipal disponibilizará as dependências do Legislativo para o Poder Judiciário para a realização de julgamentos do Tribunal do Júri, previamente agendados, ocasião em que serão permitidas as presenças de magistrados, membros do Ministério Público, jurados, partes, defensores públicos, advogados, auxiliares de Justiça e testemunhas dos processos incluídos na respectiva pauta.

**Artigo 3º** As sessões ordinárias e extraordinárias que ocorrerem nesse período, excepcionalmente, não serão abertas à população e serão transmitidas ao vivo pelo site oficial da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 140 da Resolução nº 084/2010.

**Parágrafo Único** Poderá participar das sessões ordinárias ou extraordinárias, neste período, um integrante de cada veículo de imprensa, sendo vedada a realização de entrevistas com os vereadores e servidores.

**Artigo 4º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se por afixação, cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Artur Nogueira, 13 de outubro de 2020

VEREADOR DAILTON SILVA BARBOSA  
(Beto Baiano)  
Presidente da Câmara Municipal